

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 63

De 23 de Fevereiro de 1953

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.**

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito para atender o aumento concedido a Secretario da Câmara Municipal na importância de Cr\$ - 300,00 (Trezentos cruzeiros).

§ Único – O referido aumento, deverá ser efetivado mensalmente.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor imediatamente com efeito a partir do mês de Novembro de 1952

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 1953 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Tres).

Joaquim Vieira Moura Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário